



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XIII – Nº 931 – QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2023 – ENCANTO/RN

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE
FRANCISCO FERREIRA DE BESSA – 1º SECRETÁRIO
AUGUSTO FERREIRA NETO – 2º SECRETÁRIO
FRANCISCO LUZIMAR DE OLIVEIRA ALVES – VEREADOR
FRANCISCO VALDÍVIO SILVA – VEREADOR
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – VEREADOR
SUZY RAQUEL FERNANDES NOGUEIRA CHAVES – VEREADORA
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 27/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 21.768,70 (VINTE E UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei 569/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ R\$ 21.768,70 (VINTE E UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 21.768,70 (VINTE E UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS) através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Encanto-RN, em 10 de Agosto de 2023.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto
Órgão orçamentário: 8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 9 - SAÚDE PARA TODOS
Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesa 437 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais						
Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde - 1.500.1002						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrêscimos (R\$)	
04/08/2023	217924	Redução da Despesa				4.659,00
Total da despesa:				0,00		4.659,00
Despesa 439 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde - 1.500.1002						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrêscimos (R\$)	
04/08/2023	217892	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.659,00		
04/08/2023	217895	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.918,75		
04/08/2023	217901	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.713,70		
04/08/2023	217910	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.477,25		
Total da despesa:				15.768,70		0,00
Despesa 445 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde - 1.500.1002						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrêscimos (R\$)	
04/08/2023	217925	Redução da Despesa				2.918,75
Total da despesa:				0,00		2.918,75
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária						
Programa: 9 - SAÚDE PARA TODOS						
Ação: 2.64 - CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS						
Despesa 386 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde - 1.500.1002						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrêscimos (R\$)	
04/08/2023	217847	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00		
Total da despesa:				6.000,00		0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica						
Programa: 9 - SAÚDE PARA TODOS						
Ação: 1.21 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE						
Despesa 355 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						
Fonte de recurso: 25 - RECURSOS CONVÊNIO - SAÚDE - 1.659.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrêscimos (R\$)	
04/08/2023	217854	Redução da Despesa				6.000,00
Total da despesa:				0,00		6.000,00
Ação: 1.46 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS						
Despesa 359 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						
Fonte de recurso: 25 - RECURSOS CONVÊNIO - SAÚDE - 1.659.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrêscimos (R\$)	
04/08/2023	217926	Redução da Despesa				6.713,70
04/08/2023	217927	Redução da Despesa				1.477,25
Total da despesa:				0,00		8.190,95
Total da unidade orçamentária:				21.768,70		21.768,70
Total do órgão orçamentário:				21.768,70		21.768,70
Total do fundamento:				21.768,70		21.768,70
Total geral				21.768,70		21.768,70

PORTARIA Nº 087/2023

ENCANTO/RN, 10 DE AGOSTO DE 2023

CONSIDERANDO, o teor do Memorando nº 001/2023-SEFIN, de 07/08/2023, dando conta do descumprimento contratual do Banco Bradesco S/A, contrato nº 10010001/2019, com diversos descontos indevidos que causaram prejuízo ao Município alegado pelo próprio Banco de R\$ 74.956,43;

CONSIDERANDO, que alguns servidores receberam carta de cobrança do Banco referido informando a inadimplência de empréstimos consignados, mesmo o Município tendo transferido o valor integral à FOPAG;

CONSIDERANDO, os reiterados ofícios ao Banco mencionados no memorando em tela e não atendidos;

CONSIDERANDO, que o contrato referido traz a isenção de tarifa, taxa ou cobrança similar (cláusula quinta, parágrafo sétimo; cláusula sexta e seu parágrafo decido segundo e subitem 15.3 do anexo II do termo de referência);

CONSIDERANDO, que a administração pública deve reger-se pelos Princípios da Legalidade, do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa;

CONSIDERANDO, que diante do poder disciplinar da Administração Pública, entende-se que a apuração para a aplicação de sanção, nos casos de infração administrativa, não é um ato discricionário, é um poder-dever. Assim, tendo conhecimento de indícios da existência de uma infração administrativa praticada por servidor ou particular, a Administração tem o dever de instaurar o procedimento adequado à sua apuração e, conforme o caso, realizar a consequente aplicação das penas cabíveis;

CONSIDERANDO, portanto, todo o exposto, **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DO ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo por descumprimento contratual grave que causou prejuízo ao Município e aos seus servidores, com descontos indevidos mencionados no Memorando nº 001/2023-SEFIN, de 07/08/2023.

Art. 2º - DETERMINAR que o gestor do contrato em tela conduza o presente feito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, estado do Rio Grande do Norte, aos 10 dias do mês de agosto de 2023.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Alberone Neri de Oliveira Lima
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07080001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2023 PE, homologada em 04/08/2023, processo administrativo nº 10070001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 013/2023 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO - EPP (11.106.245/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	1127 - Stencil Magistério Marca: HARDCOPY	CX	130	0,91	118,30
4	1128 - Cartolina Dupla Face (cores variadas) Marca: PREMIATA	UND	4.800	1,10	5.280,00
5	1129 - Cartolina Guache (cores variadas) Marca: PREMIATA	UND	5.000	1,30	6.500,00
6	1130 - Cartolina Comum (cores variadas) Marca: JANDAIA	UND	9.000	1,00	9.000,00
7	1131 - Papel Ofício cx 10 x 500 fls Marca: Chamex	CX	274	290,00	79.460,00
9	1133 - Papel Laminado (cores variadas) Marca: Cromus	UND	250	1,10	275,00
21	1145 - Fita Gomada 48 x 50 Marca: EUROCEL	UND	240	16,50	3.960,00
27	1151 - Envelope amarelo (médio) c/ 100 Marca: SCRITY	PCT	50	36,00	1.800,00

28	1152 - Envelope amarelo (grande) c/ 100 Marca: SCRITY	PCT	25	45,00	1.125,00
29	1153 - Livros Atas 100 fls Marca: TILIBRA	UND	30	15,00	450,00
30	1154 - Livros de ponto c/ 100 fls Marca: TILIBRA	UND	26	20,00	520,00
31	1155 - Papel foto branco c/ 50 Marca: Off Paper	PCT	6	27,50	165,00
32	1156 - Papel foto azul c/ 50 Marca: Off Paper	PCT	6	27,50	165,00
33	1157 - Papel foto rosa c/ 50 Marca: Off Paper	PCT	6	27,50	165,00
34	1158 - Papel foto amarelo c/ 50 Marca: Off Paper	PCT	6	27,50	165,00
50	1197 - Papel camurça (cores variadas) Marca: ART FLOC	FL	800	1,20	960,00
51	1198 - Papel crepom c/ 10 Marca: Novaprint	PCT	120	1,70	204,00
55	1202 - Envelope amarelo pequeno c/ 100 Marca: SCRITY	PCT	35	29,00	1.015,00
58	136 - PAPELÃO PARANÁ Marca: VMP	FL	75	4,00	300,00
61	140 - PAPEL MADEIRA Marca: SCRITY	FL	500	1,05	525,00
62	1208 - Durex Grosso ou Largo Marca: EUROCEL	UND	210	6,28	1.318,80
63	1209 - Durex fino Marca: EUROCEL	UND	250	1,70	425,00
66	1212 - Papel peso 40 c/ 100 Marca: PREMIATA	PCT	760	19,00	14.440,00
81	1226 - Durex (tradicional) Marca: EUROCEL	UND	7	2,10	14,70
83	1228 - Blocos Autoadesivos com 300 folhas Marca: Masterprint	UND	10	4,97	49,70
99	1244 - Envelopes com 100 folhas Papel tamanho A4 (casca de ovo) Marca: SCRITY	PCT	35	57,00	1.995,00
105	1249 - Cartolina color 180g Marca: PREMIATA	UND	1.850	1,10	2.035,00
106	1250 - Cartolina Comum 180g Marca: JANDAIA	UND	1.175	1,00	1.175,00
107	1251 - Cartolina guache 240g Marca: SCRITY	UND	1.340	1,30	1.742,00
125	1267 - Durex 12 x 14 Marca: EUROCEL	RL	500	2,14	1.070,00
126	1268 - Durex 12 x 30 Marca: EUROCEL	RL	500	2,15	1.075,00
127	1269 - Envelope pequeno Marca: SCRITY	UND	3.000	0,30	900,00
128	1270 - Envelope médio Marca: SCRITY	UND	3.000	0,45	1.350,00
129	1271 - Envelope grande Marca: SCRITY	UND	3.000	0,50	1.500,00
132	1274 - Fita adesiva emp. 19 x 50 c/ 3 m crepe marrom Marca: EUROCEL	RL	165	13,90	2.293,50
133	1275 - Fita adesiva emp. 25 x 50 crepe marrom Marca: EUROCEL	RL	165	14,70	2.425,50
134	1276 - Fita adesiva emp. 45 x 50 c/ 3 m crepe marrom Marca: EUROCEL	RL	165	18,50	3.052,50
135	192 - FITA DECORATIVA Marca: Cromus	RL	140	13,55	1.897,00
151	207 - PAPEL CAMUÇA Marca: Novaprint	FL	1.200	1,20	1.440,00
152	1289 - Papel celofane liso Marca: Cromus	FL	1.200	1,20	1.440,00
153	1290 - Papel compacto transparente Marca: Plavitec	M	360	1,90	684,00
154	1291 - Papel jornal A4 500 fls Marca: VMP	RES	2.000	27,00	54.000,00
155	1292 - Papel laminado Marca: Cromus	FL	900	1,25	1.125,00
157	217 - PAPEL MICROONDULADO Marca: Novaprint	FL	960	1,70	1.632,00
158	219 - PAPEL MACARADO Marca: VMP	M	600	1,00	600,00
159	221 - PAPEL PAUTADO Marca: JANDAIA	RES	180	30,00	5.400,00
160	1293 - Papel fotográfico Marca: Off Paper	RES	920	27,50	25.300,00
175	1304 - Porta durex grande Marca: Waleu	UND	24	19,50	468,00
				Total	243.000,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 07/08/2023, tendo seu término em 07/08/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 07/08/2023

Prefeitura Municipal de Encanto
Alberone Neri de Oliveira Lima
Prefeito

ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO - EPP
CNPJ: 11.106.245/0001-14

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23
Rua Afonso Rodrigues, Nº 48 – Centro – Encanto/RN.
E-mail: admencantorn@gmail.com

www.encanto.rn.gov.br